



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

Portaria n.º 322, de 30 de outubro de 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *i* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 90, de 28 de maio de 2003, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Copos Descartáveis de Plástico, com a seguinte composição:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro;
Associação Brasileira da Indústria do Plástico – ABIPLAST
Associação Brasileira de Descartáveis – ABRADE
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/CEE 105
Centro de Laboratórios da Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica
Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Embalagens – ITAL
Concremat Engenharia e Tecnologia Sa
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SP
Instituto Brasileiro de Certificação – IBC
Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em Produtos - INNAC
Instituto Nacional do Plástico – INP
L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle Qualidade Ltda
Laboratório de Desenvolvimento e Caracterização de Materiais – SENAI Unidade Criciúma
Laboratório de Metrologia em Plásticos - LABMEP
Pontifícia Universidade Católica - NPT/SP Núcleo De Pesquisa Tecnológica - PUC
SGS do Brasil Ltda
Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo – SINDIPLAST
Sindicato da Indústria de Material Plástico do Sul Catarinense – SINPLASC
Sindicato das Indústrias dos Descartáveis Plástico do Est. Santa Catarina – SINDESC
Tüv Rheinland do Brasil Ltda
VISOMES Comercial Metrológica Ltda

Parágrafo Único – Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO**

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Copos Descartáveis de Plástico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA